



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.231, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a instituição da “Semana de Mobilização Municipal para a Doação de Medula Óssea” no calendário oficial de eventos do município de Guarabira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba.
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Mobilização Municipal para Doação de Medula Óssea” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarabira, a ser realizada, anualmente, de 14 a 21 de dezembro.

Art. 2º Durante a Semana de que trata o art. 1º, serão fortalecidas as atividades de esclarecimento e incentivo à doação de medula óssea, assim como as iniciativas que objetivem a captação de doadores.

Parágrafo único. Os eventos alusivos à Semana de que trata esta Lei poderão envolver Órgãos Públicos, organizações e entidades privadas com atuação na área da Saúde, com a finalidade de:

- I** – conscientizar as pessoas que desejam doar medula óssea;
- II** – orientar sobre os procedimentos de:
 - a) autocoleta;
 - b) envio de material; e
 - c) cadastro de doadores;
- III** – informar sobre a importância da doação de medula óssea para salvar vidas; e
- IV** – orientar sobre o armazenamento de dados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Guarabira, 30 de outubro de 2024.

Marcus Diogo de Lima
Prefeito

Autoria: Vereador José Antônio de Lima